

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/CINDERONDÔNIA/2023

Nº Processo: 0000035.02.01-2023.

Contratante: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA. Contratado: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.609.260/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA. Valor total estimado de R\$ 119.418,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 17/06/2024.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2024.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo

CINDERONDÔNIA

Protocolo 19145

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 292/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Erika Fernanda da Silva Custódio do cargo comissionado de Assessor de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora Erika Fernanda da Silva Custódio do cargo comissionado de Assessor de RH Cód 05.0.06 CC 07, lotada na Secretaria Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, a partir do dia 17/06/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista

Procuradora Geral do Município

Protocolo 19110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 013/2024/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 3036/2024/Digproc

Objeto: Valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de passagens terrestres para atender servidores da Secretaria Municipal de Educação em deslocamento a outro município a serviço da Prefeitura municipal de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Jéssica Alves Oliveira - CPF: ***.526.822-**

Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva - CPF: ***.390.382-**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Zenilda Terezinha Mendes da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto 412/2017

Protocolo 19132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

CNPJ 04.914.925/0001-07

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado por excepcional interesse público.

PRAZO PARA RECURSO

EDITAL N. 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras

Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto 231/2024 de 07 de maio de 2024, abre prazo para recurso do resultado preliminar dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo, Edital 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

O recurso deverá ser apresentado por escrito e fundamentado à comissão organizadora no prazo de 14/06/2024 até 17/06/2024 às 13:00 horas devendo ser enviado no seguinte e-mail: seletivo.cerejeiras.ro@gmail.com

O candidato deverá se identificar com o nome completo e citar o cargo para o qual se inscreveu.

assinado digitalmente

Ivo Leonardo da Silva Costa

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Decreto 231/2024

Protocolo 19105

EDITAL N.º 073/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca os(as) candidatos(as) **DEBORA SOARES MARTINS ANACLETO e ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO**, aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 001/2024/SEMAM da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAM no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;

- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos
- f- Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 19131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 055/2024, do Processo Digital nº. 3161/2024.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço e locação de equipamento de som, propaganda volante, carro para carreta com microfone aberto, cantor eclético e mestre de cerimônia, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA 685.909.112-68

CNPJ: 17.557.284/0001-14

Endereço: Rua Goiás nº 853 Alvorada, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 7.450,00

Valor total da Licitação: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 17 de Junho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 19134

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 057/2024, do Processo Digital nº. 291/2024.

OBJETO: Aquisição de cortinas persianas para atender o Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado em Assistência Social do município de Cerejeiras/RO, com recursos de convênio.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 13.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 17 de Junho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 19138

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 058/2024, do Processo Digital nº. 336/2024.

OBJETO: Empenho estimativo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de materiais sendo vidros, calhas e estrutura metálicas, incluindo instalação destes para a manutenção das Creches, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com recursos de convenio.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 5.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 17 de Junho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 19143

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 122/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (perecíveis) para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades vinculadas, com Recursos Próprios e convênios.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTES PARTICIPANTES:

- NÃO HOUE

“LICITAÇÃO DESERTA”

O objeto deste pregão não pode ser adjudicado uma vez que, não houve o cadastramento de propostas e participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido o mesmo declarado “DESERTO”.

Cerejeiras/RO, 17/06/2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 19140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 573/2024/SEMAS

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.203.065/0001-59. Inscrição Estadual nº 00000005875579, estabelecida na Av. PORTUGAL nº 1803, bairro CENTRO, CEREJEIRAS-RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLEBER ARLEI MUSSKOPF, portador

do RG nº ***.710 SSP/RO, CPF nº ***810.242-**, **M. A. DE ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.110.332/0001-97. Inscrição Estadual nº 00000004489713, estabelecida na rua Joaquim Cardoso dos santos nº 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ERCIO DE ALMEIDA portador do RG nº ***629 SSP/RO, CPF nº ***.224.045.542-**, **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60. Inscrição Estadual nº 0000000028786, estabelecida na AV. JO SATO, 2041 - ANEXO A LOTE 02 E 03 QUADRA25 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - Vilhena-RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, portador do RG nº 1066121 SESDEC/RO, CPF nº ***.425.612-**, **CHAGAS E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.106.716/0001-80. Inscrição Estadual nº 00000001751158, estabelecida na AV. COPACABANA, 352, Bairro: NOVO CACOAL, CACOAL -RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS, portador do RG nº ***.163-SSP/RO, CPF nº ***.611.602-**, **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob nº 49.059.257/0001-08. Inscrição Estadual nº 00000006541038, estabelecida na AV. AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. DANIELA MARQUES DE SOUZA, portadora do RG nº ***732 SSP/AC, CPF nº ***.612.222-**, tendo em vista o Processo Administrativo n. 573/2024, que deu origem ao Pregão Eletrônico n. 006/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; SEMAS, SEMAM, SEMOSP, SEMAF E SEMED.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 40.203.065/0001-59						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	700	KG	ABACAXI, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIÃO	6,51	4.557,00
2	100	KG	ABOBORAMADURA, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIÃO	4,39	439,00
3	170	KG	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIÃO	4,59	780,30
6	2.130	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	ITAMARATI	8,28	17.636,40
10	600	KG	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	REGIÃO	5,60	3.360,00
11	1.050	KG	ALFACE FRESCA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	13,15	13.807,50
12	250	KG	ALHO Nº 5 DE 1ª QUALIDADE: COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	REGIÃO	25,33	6.332,50
16	1.140	PCT	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG	SOLTINHO	31,90	36.366,00

23	400	KG	BANANA DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS INTEGRAS.	REGIÃO	8,90	3.560,00
24	1.250	KG	BANANA MAÇÃ, FRUTA IN NATURA. DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	REGIÃO	5,90	7.375,00
25	250	KG	BATATA DOCE IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	REGIÃO	5,95	1.487,50
26	1.750	KG	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA	REGIÃO	5,95	10.412,50
28	1.250	KG	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	REGIÃO	7,93	9.912,50
31	300	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURAVEGETAL, HIDROGENADA DE PALMA ZERO TRANS, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BALNILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA, PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS	LIANE	7,10	2.130,00
32	600	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ ZERO GORDURA TRANS/ AÇÚCAR INVERTIDO/ AMIDO/ GORDURA VEGETAL/ SAL/ ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) / FERMENTOS QUÍMICOS/ BICARBONATO DE AMÔNIA (INS503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS500II)/ ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS270) E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR) ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELCOCO	6,40	3.840,00
33	300	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS EMBALAGEM 3 EM 1.	LIANE	6,10	1.830,00
34	850	PCT	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS KG MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400G	DALLAS	6,10	5.185,00
35	80	PCT	BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES (CORES SORTIDAS)	ARCOR	54,00	4.320,00
36	300	UND	BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 230 GRAMAS	ARCOR	12,90	3.870,00
47	200	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE FILE MIGNON (MOIDA BIFE OU PEDAÇO) 1ª QUALIDADE CARNE TIPO FILE MIGNON, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS.ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES,	REGIÃO	25,90	5.180,00
49	200	KG	CARNE BOVINA 2ª TIPO COSTELA (CORTE TIPO RIPA) 2ª QUALIDADE (COSTELA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES,	REGIÃO	15,90	3.180,00
50	300	KG	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE TIPO COXAO MOLE (MOIDA, BIFE OU PEDAÇO) CARNE BOVINA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES	REGIÃO	25,90	7.770,00

51	300	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE TIPO FRAUDINHA (MOIDA OU PEDAÇO) 2ª QUALIDADE TIPO FRAUDINHA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES.	REGIÃO	26,90	8.070,00
52	2.750	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS OU MOÍDA DE 2ª, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	REGIÃO	21,90	60.225,00
53	1.300	KG	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	REGIÃO	32,90	42.770,00
54	900	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	GUIBOM	10,90	9.810,00
55	1.000	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AVENORTE	19,90	19.900,00
56	100	KG	CARNE SUINA PERNIL (CORTADO EM PEDAÇO) RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	REGIÃO	17,90	1.790,00
57	150	KG	CARNE SUINA TIPO BISTECA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO	REGIÃO	17,90	2.685,00
58	200	KG	CARNE SUINA TIPO COSTELA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	REGIÃO	18,90	3.780,00
61	1.000	KG	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTO, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	REGIÃO	6,87	6.870,00
62	1.100	KG	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIÃO	8,11	8.921,00
65	190	KG	CHEIRO VERDE, (CEBOLINHA, SALSA. E COENTRO), FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	14,52	2.758,80
66	60	PCT	CHOCOLATE 100% CACAU PACOTE 200G.	GAROTO	26,50	1.590,00
70	600	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	REGIÃO	6,95	4.170,00
77	550	KG	COUVE MANTEIGA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIÃO	9,90	5.445,00
79	550	UND	CREME DE LEITE: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	ITALAC	4,05	2.227,50
92	850	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CONSOLATA	6,90	5.865,00
95	950	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NOVO.	BERNARDO	7,90	7.505,00
96	30	KG	FEIJAO PRETO EMBALAGEM DE 1KG.	BERNARDO	10,90	327,00

98	320	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PARA BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUENCIA DO CALOR DO FORNO E FORMULA ESPECIAL NAO REAGE A FRIO, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	NEILAR	4,50	1.440,00
99	300	KG	FRANGO INTEIRO: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AVENORTE	13,13	3.939,00
114	400	KG	INHAME, IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	REGIÃO	9,86	3.944,00
115	10	UND	IOGURTE NATURAL INTEGRAL UNIDADE COM 160 GRAMAS.	REAL	7,08	70,80
116	400	CRT	IOGURTE POLPA DE COCO - CARTELA COM 06 UNIDADE 540G.	REAL	7,90	3.160,00
117	400	CRT	IOGURTE POLPA DE MORANGO - A - CARTELA COM 6 UNIDADE / 540G.	REAL	7,90	3.160,00
119	200	UND	IOGURTE ZERO LACTOSE, COM 170G BLUEBERRY / COCO / FRUTAS VERMELHAS / AMEIXA / MORANGO.	REAL	7,46	1.492,00
120	50	UND	IOGURTE NATURAL 170G.	REGIÃO	7,78	389,00
121	1.500	KG	LARANJA FRESCA, INTEGRA E FIRME. NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR.	REGIÃO	8,78	13.170,00
126	30	LT	LEITE EM PO NESTOGENO 1 CONTENDO 800G.	NESTLE	69,90	2.097,00
131	150	UND	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, COMPOSTA LÁCTEO COM MALTODEXTRINAPARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACETADO DE RETINILA E COLECALCIFEROL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ACIDO CRÍTICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTENDO MINIMO 300 GRAMAS.	NESTLE	30,00	4.500,00
132	1.540	UND	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO.	ITALAC	7,39	11.380,60
133	100	UND	LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE, COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINAPARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LEITE L, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L - ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODEZ HIDROXIDO DE POTASSIO E ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. CONTENDO 1 LTS.	ITALAC	8,29	829,00
135	30	LTA	LEITE NAN SUPREME 1 LATA 800G.	NESTLE	81,00	2.430,00
136	30	LTA	LEITE NAN SUPREME 2 LATA 800G.	NESTLE	79,80	2.394,00
138	90	LTA	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE, ORIGINALCONTENDO 300G.	SUPRA SOY	28,30	2.547,00
139	30	UND	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ZERO LACTOSE, COMPOSTO POR ENZIMAS LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFISFATO DE SÓDIO. ALERGICOS; CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ITALAC	8,32	249,60
140	30	UND	LIGA NEUTRA ESTABILIZANTE LIGA NEUTRA M10 100G.	SELECTA	8,79	263,70
141	100	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	EXCELENCIA	25,22	2.522,00
142	1.100	KG	MAÇÃ VERMELHA ENCARTELADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, INTEIRA, LIMPA, AROMA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ISENTA DE TERRA, BOLOR, UMIDADE EXTERNA (GOSMENTA), NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	REGIÃO	10,28	11.308,00

145	600	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVALAS ANTES DA COCCÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG	LIANE	10,00	6.000,00
151	400	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR.	REGIÃO	9,90	3.960,00
152	150	UND	MANTEIGA COM SAL, POTE COM 500G.	ITALAC	29,82	4.473,00
153	520	UND	MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS.	DORIANA	10,90	5.668,00
155	750	KG	MELÃO: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIÃO	12,83	9.622,50
157	600	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA E/OU EMBALAGEM LONGA VIDA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78); COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200 G. EMBALAGEM DE 200 G.	FUGINI	3,89	2.334,00
158	50	UND	MOLHO DE SHOYU TRADICIONAL 900ML.	CAMPILAR	29,65	1.482,50
159	300	UND	MOLHO DE TOMATE; PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE PENEIRADO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G.	POMAROLA	7,90	2.370,00
160	350	KG	MORTADELA DO TIPO BOLONHA DEFUMADA, PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADOS.	AURORA	31,93	11.175,50
161	1.550	FSC	ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.	SOYA	7,77	12.043,50
162	400	UND	OVO DE PASCOA COMPOSTO: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. REFERENCIA (NESTLE/ ARCO/LACTA). PESO: 150G A 200G.	REGIÃO	29,88	11.952,00
164	1.000	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA COM CASCA POROSA, ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	REGIÃO	9,90	9.900,00
166	600	KG	PEITO DE FRANGO: IN NATURA APRESENTAR SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AVENORTE	14,59	8.754,00
167	100	KG	PEIXE PINTADO OU SURUBIM, CONGELADO, LIMPO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	REGIÃO	39,90	3.990,00
168	100	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE.	REGIÃO	5,09	509,00

170	25	KG	PIMENTA DE CHEIRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	REGIÃO	23,45	586,25
171	130	KG	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIÃO	10,18	1.323,40
172	500	PCT	PIPOCA DOCE DE MILHO SELECIONADO E AÇÚCAR CAMELIZADO, NÃO CONTEM GLUTEM, NÃO CONTEM CONSERVANTES. PACOTE COM NO MINIMO 60 GRAMAS.	ESTRELINHA	2,90	1.450,00
173	100	UND	PIRULITO PSICODELICO GIGANTE POTE CONTENDO MINIMO 1000G, CONTENDO 30 UNIDADES.	ERLAN	39,00	3.900,00
175	800	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G	IT POLPAS	10,50	8.400,00
176	500	KG	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI COM HORTELÃ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	IT POLPA	14,50	7.250,00
177	800	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G	IT POLPA	10,40	8.320,00
178	300	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR CAJU, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPA	10,40	3.120,00
179	600	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR LARANJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPA	12,16	7.296,00
180	1.000	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	IT POLPA	12,41	12.410,00
183	315	KG	PRESUNTO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	PEPERI	34,46	10.854,90
184	700	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	SEMPRE BOM	40,19	28.133,00
185	325	UND	REFRIGERANTE SABOR COLA-ENVADO EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2 LTS	LINDAGUA	6,30	2.047,50
186	425	UND	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET DE 2L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR LÍQUIDO E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, ACIDULANTE INS 330 (REFRIGERANTE DE GUARANÁ) CONSERVANTE INS 202 E 211 E CORANTE INS 150D, EMBALAGEM RECICLÁVEL. (REFERÊNCIA ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	LINDAGUA	6,30	2.677,50
187	420	UND	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET DE 2LTS.	LINDAGUA	6,30	2.646,00
188	210	UND	REFRIGERANTE SABOR LÍMÃO - ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2LTS.	LINDAGUA	6,30	1.323,00
189	420	UND	REFRIGERANTE SABOR UVA ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2 LTS.	LINDAGUA	6,30	2.646,00

190	800	KG	REPOLHO VERDE, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMADURECIMENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.		5,95	4.760,00
195	200	KG	SALSICHA: APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ESTRELA	13,13	2.626,00
201	1.200	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIÃO	8,88	10.656,00
202	180	KG	TOUCINHO DEFUMADO (BACON), PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO.	EXCELENCIA	36,28	6.530,40
VALOR TOTAL:					R\$ 642.516,15	
(seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos).						

M. A. DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
4	430	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENERGIZADO COM 9 VITAMINAS, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SORO DE LEITE EM PÓ / MALTODEXTRINA / ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA / AROMA DE BAUNILHA / VITAMINAS / SAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO OU LATA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE OU LATA DE 400 GRAMAS.	BERNARDO	5,70	2.451,00
9	1.800	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500M.	PURAGUA	1,90	3.420,00
13	194	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G.	BERNARDO	8,45	1.639,30
14	155	PCT	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	BERNARDO	5,35	829,25
44	30	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	BERNARDO	3,90	117,00
45	230	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	BERNARDO	4,20	966,00
63	20	CX	CHÁ COM 10 ENVELOPES 15G, SABORES DIVERSOS: CAMOMILA, CAMOMILA E CIDREIRA, ERVA DOCE, ERVA MATE.	CAMPILAR	5,90	118,00
87	55	PCT	FARINHA DE AVEIA PACOTE 200G.	CAMPILAR	9,86	542,30
88	100	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. PACOTE COM 01 KG.	CAMPILAR	8,90	890,00
89	30	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ PACOTE 500G.	BERNARDO	6,90	207,00
90	100	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE DE 01 KG.	BERNARDO	8,40	840,00
91	50	PCT	FARINHA DE QUIBE PACOTE COM 500 GRAMAS.	BERNARDO	5,97	298,50
94	50	KG	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAMAS.	BERNARDO	7,76	388,00
100	230	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 1 KG.	BERNARDO	3,15	724,50
124	120	UND	LEITE DE COCO - EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DE FRUTOS SÃOS E MADUROS DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, LÍQUIDO ESPESSE E TRANSLUCIDO, BRANCO LEITOSO COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA O PRODUTO.	BERNARDO	4,30	516,00
129	700	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400 GRAMAS.	ITALAC	17,13	11.991,00
169	15.000	UND	PICOLÉ DE FRUTAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES VARIADOS (MORANGO, FRAMBOESA GROSELIA, LARANJA, UVA).	DA REGIÃO	2,90	43.500,00

181	50	PCT	POLVILHO AZEDO, PACOTES DE 500G, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1.	BERNARDO	7,50	375,00
182	130	PCT	POLVILHO DOCE, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	BERNARDO	8,90	1.157,00
VALOR TOTAL:					R\$ 70.969,85	
(setenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco reais).						

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA CNPJ 63.615.058/0001-60						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
8	1.500	UND	ÁGUA MINEIRAL SEM GÁS COPO LACRADO DE 300 ML.	LINDAGUA	2,25	3.375,00
19	45	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML.	COCINERO	73,00	3.285,00
22	100	PCT	ALA HAPPY IOGURTE CONTENDO MÍNIMO 600G.	CONFIRMA	15,90	1.590,00
30	330	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA, TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	DALLAS	6,50	2.145,00
42	250	PCT	CAMOMILA PACOTE COM 40 GRAMAS.	NATUREZA	8,10	2.025,00
43	20	UND	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 50 GRAMAS.	NATUREZA	8,55	171,00
46	250	PCT	CANJQUINHA DE MILHO PACOTE 500 GRAMAS.	BERNARDO	2,96	740,00
64	370	UND	CHÁ MATE NATURAL, A GRANEL CAIXA COM 250 GRAMAS.	UNIAO	7,80	2.886,00
71	310	PCT	COCORALADO: SECO SEMAÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G. PACOTE DE 100 GRAMAS.	BERNARDO	8,50	2.635,00
72	105	PCT	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 500G.	BERNARDO	12,35	1.296,75
80	50	POTE	DOCE DE AMENDOIN -PAÇOCA ROLHA - PESO 300G CONTENDO 20 UNIDADES.	BERNARDO	21,00	1.050,00
81	150	PTS	DOCE DE LEITE EM PASTA: ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM POTES DE 400 GRAMAS.	VALE DE MINAS	11,97	1.795,50
84	180	UND	ERVA DOCE 40 GRAMAS.	NATUREZA	4,90	882,00
86	850	UND	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMP A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 270 GRAMAS.	VAL	3,90	3.315,00
97	40	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES (CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR :CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO.NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE 1977, EMBALAGEM DE 500G.	SUCCESS INSTANT	38,00	1.520,00
122	430	UND	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	ITALAC	7,80	3.354,00
125	50	UND	LEITE DE COCO, 500 ML LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADE.	SERGIPE	7,80	390,00
146	800	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVALAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G.	JOIA	5,07	4.056,00

147	350	PCT	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVALAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	QDELICIA	5,07	1.774,50
148	100	UND	MAIONESE CREME: EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	DAJUDA	9,00	900,00
156	250	PCT	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G.	BERNARDO	3,80	950,00
174	150	PCT	PIRULITO SORTIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CONFIRMA	16,00	2.400,00
192	50	PCT	SAGU PACOTE 500G	BERNARDO	12,80	640,00
VALOR TOTAL:					R\$ 43.175,75	
(quarenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).						

CHAGAS & RODRIGUES LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
38	1.530	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC.	NELINHO	17,00	26.010,00
VALOR TOTAL:					R\$ 26.010,00	
(vinte e seis mil e dez reais).						

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
127	30	LAT	LEITE EM PÓ INSTANTANEO (COMPOSTO LACTEO COM FIBRAS), CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D E E, LATA COM 380 GRAMAS.	DANONE	21,17	635,10
128	30	LAT	LEITE EM PÓ INSTANTANEO ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D e E, LATA COM 380 GRAMAS.	DANONE	29,97	899,10
134	30	LTA	LEITE NAN CONFORT I LATA 800G.	DANONE	67,97	2.039,10
137	30	LTA	LEITE NESTOGENO 2, LATA DE 800 GRAMAS.	DANONE	53,97	1.619,10
VALOR TOTAL:					R\$ 5.192,40	
(cinco mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5. A divisão das quantidades e respectivas secretarias estão descritos no Termo de Referência a qual esta Ata está vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional.

5.1.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

5.2 Os produtos serão entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento e/ou no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alta Guarajús, N.º.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N.º.044/2018 de 15 de junho de 2018, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, cabendo ao Fornecedor o seu descarregamento e alocação no local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.3 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.;

5.5 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como

qualidade e

quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.6 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da

autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

5.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.

5.10 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de

pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.1.3.1 Em sendo optante do "SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de

atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as

suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto

Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "**solicitações de adesão**" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações do Fornecedor:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

7.2.16 Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da

Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art. 17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação

dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.7 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

10.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços são;

Barbara Rachel Nogueira Da Silva, matrícula 10016 - SEMAF

Orlando Francisco de Souza, matrícula 989150 - SEMAS

Douglas Rafael Lara Da Silva, matrícula: 10020 - SEMOSP

Danillo Magno Pains Ribeiro, matrícula: 20219 - SEMAM

Edneia da Silva Pereira, matrícula: 9784 - SEMED

10.13 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. Gracielle Mª de Andrade, matrícula 969590.

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.15 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 11.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
- 11.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
- 11.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
- 11.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor

registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas no [Lei nº 14.133, de 2021](#) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERODONIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos,

com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara, 10 de junho 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE M^a. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 067/2024

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Coordenadora de
Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria nº. 109/2024

BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA

Fiscal Contrato/Ata
Portaria n.º 143/2023
Chefe Administrativo

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA

Fiscal Contrato/Ata
Portaria n.º 108/2024
Encarregado de fiscalização de Obras

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Fiscal de Contrato/Ata
Portaria n.º 082/2024
Chefe Administrativo

DANILLO MAGNO PAINS RIBEIRO

Fiscal Contrato/Ata
Portaria n.º 097/2024
Chefe Administrativo

EDNEIA DA SILVA PEREIRA

Fiscal Contrato/Ata
Matrícula 9784
Nutricionista

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ:40.203.065/0001-59
Representante legal:
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
CPF: ***810.242-**

M. A. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante legal:
ERCIO DE ALMEIDA
CPF: ***.224.045.542-**

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

CNPJ: 63.615.058/0001-60
Representante legal:
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF: ***.425.612-**

CHAGAS E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 08.106.716/0001-80
Representante legal:
SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS
CPF: ***.611.602-**

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO

HOSPITALAR
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Representante legal:
DANIELA MARQUES DE SOUZA
CPF: 0 ***.612.222-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.003, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001/2024 REALIZADO PELA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 12.355/2023;

Considerando o Despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID 1178685;

D E C R E T A:

Art. 1º A vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno, Edição 270, no dia 10/06/2024, **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o Concurso Público nº 001/2024, para preenchimento das vagas para os cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, realizado nos dias 12/05/2024.

Art. 2º Ficam homologados os seguintes cargos do Concurso Público nº 01/2024: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, AUXILIAR DE VETERINARIA, MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS, MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO ANESTESISTA 40 HORAS, MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS, MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS, MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS VISITADOR, MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS, PEDAGOGO SOCIAL, PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITORIA ZONA RURAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, TÉCNICO EM LABORATORIO, TÉCNICO EM FARMACIA.

Parágrafo único. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de publicação oficial de Edital de convocação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo 19144

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/GP/2024.

De, 17 de junho de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6241/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Prefeito Municipal e o Assessor Técnico Especial II, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho, por meio de veículo público a definir, para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto a Caixa Econômica Federal, SEOSP/RO, DER/RO, CONDIRONDÔNIA e Assembleia Legislativa.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

PREFEITO
CPF: ***.***.841-04

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

ESEQUIEL CARDOSO DE MELO
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL II
CPF: ***.***.392-72

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, se dará no dia

Protocolo 19127

17/06 às 8h, meio de veículo público oficial a ser definido, e o retorno se dará no dia 19/06 aproximadamente às 13h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de junho de 2024

ARISMAR ARAÚJO DE LINA
PREFEITO

Protocolo 19112

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2024

DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 17/06/2024 a 01/07/2024.

Considerando as demandas urgentes na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, as quais dependem da servidora, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme o Ofício 53 de 17/06/2024 (ID 1180241).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 18/06/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Sheila Rayna Nicacio Oliveira, matrícula 704204, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 22/07/2024 a 04/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 19152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2024 ÀS 08:59H
Horário de Brasília

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/07/2024 ÀS 09:00H
Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 846.559,50 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: A Construção de Pista de Caminhada e Banheiros no Parque Urbano no Município de Pimenta Bueno RO referente ao termo de convênio nº 247/PGE-2020., conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 17 de junho de 2024

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 408/2024 de 24/05/2024

Protocolo 19146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea f da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações em atendimento ao SEMPLAN, referente pagamento de inscrição no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), fornecedor **MK CURSOS E TREINAMENTOS CNPJ: 22.755.309/0001-24** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 17 de junho de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 19141

PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2024

DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, solicitação da Secretaria em (ID 1178935);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1179047);

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES, matrícula 103533, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação geral, em substituição de MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, matrícula 102859, em razão de gozo de férias, pelo período de 17/06/2024 a 01/07/2024, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 19114

PORTARIA MUNICIPAL Nº 461/2024

DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1178577); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1179768);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSANA COUTO, matrícula 102075, do cargo de Professor PEB III 40 Hrs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/06/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 19150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO****Portaria Nº 109/2024/SEMOSP**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-6290/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (cinco) diárias, dentro do estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para servidora citada abaixo, onde a mesma estará participando do curso presencial Obras e Serviços Públicos de engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que ocorrerá nos dias de 24,25,26,27 de junho de 2024, em Porto Velho/RO.

Valéria Plantes do Santana Sanches

Superintendente Especial de Gestão Administrativa.

Matrícula: 102410

CP: ***860.602**

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Touro placa SLJ8A27, com saída no dia 23/06/2024, aproximadamente às 8:00h, com retorno dia 27/06/2024 com previsão de chegada até as 19h;

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019**

Protocolo 19149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA SEMAST Nº.044/2024 De, 17 de junho de 2024.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 6292/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e conceder 02 (duas) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender aos servidores que irão participar juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no Projeto Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS pelo Brasil que será realizada no dia 21 de junho de 2024 no Município de Porto Velho/RO.

Graciele Trindade Calvi da Silva - Superintendente de Gestão - SEMAST
CPF: ***.008.***-32
Matrícula: 704606
(02) diárias no Valor Total: R\$ 800,00

(01) diárias no Valor Total: R\$ 500,00

Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Superintendente de Receita
CPF: ***.726.***-10
Matrícula: 104237

(02) diárias no Valor Total: R\$ 800,00
(01) diárias no Valor Total: R\$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á juntamente com o Veículo oficial (Hilux) placa QTC3121, com saída no dia 20/06/2024 por volta das 07:30h de Pimenta Bueno/RO destino a Porto Velho/RO. E o retorno dar-se-á por meio do Veículo oficial (Hilux) placa QTC3121, com saída no dia 22/06/2024 por volta das 07:30h, de Porto Velho/RO destino a Pimenta Bueno/RO.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Junho de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 19151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SEMED 53/2024****EM, 17 DE JUNHO DE 2024.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 6071/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o pagamento de 09 (Nove) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (35,00 reais), perfazendo o total de R\$315,00 (Trezentos e quinze reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam realizar ações pedagógicas nas Unidades Escolares Urucumacua e Luiz Cabral de Souza, nos dias 26 e 27 de Junho de 2024.
RUDI SCHULTZ FELBERG - PSICÓLOGO
CPF. ***.456.012-**- 01 diárias no valor total de R\$ 35,00.

DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA - DIRETOR DA CENTRAL
CPF. ***.800.072-**- 01 diárias no valor total de R\$ 35,00.
SORAIA BATISTA DE SOUZA - ASSISTENTE SOCIAL
CPF: ***.085.442-**- 02 diárias no valor total de R\$ 70,00.
IVANILDA COLLA SCHEFFER - COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF. ***.503.092-**- 02 diárias no valor total de R\$ 70,00.
MARIA EMILIA DIAS - COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF. ***.069.639-**- 01 diárias no valor total de R\$ 35,00.
ADILSON MOREIRA DA SILVA - MOTORISTA
CPF. ***.456.532-**- 01 diárias no valor total de R\$ 35,00.
ARIOMAR DE SOUZA ROCHA - MOTORISTA
CPF. ***.897.502-**- 01 diárias no valor total de R\$ 35,00.

Art. 2.º O deslocamento até as unidades escolares será durante todos os dias 26 e 27, com saída prevista para as 07:30 horas e retorno as 17:00 horas e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Fiat Toro placa RSW1J61, conduzido pelo servidor Ariomar, matrícula 102868, ocupante do cargo de Professor PEB I - 40 hrs no dia 26/07/2024 e conduzido pelo servidor Adilson Moreira da Silva, matrícula 104284, ocupante do cargo de agente administrativo, no dia 27/06/2024.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 17 de Junho de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 19139

PORTARIA SEMED 54/2024 EM, 17 DE JUNHO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.168/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 10 (Dez) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Gestão Escolar, nos dias 26, 27 e 28 de Junho de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - PROFESSOR PEB 1 - 40 HRS.

CPF. ***.947.732-** - 05 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - DIRETOR DA CENTRAL DE TRANSPORTES

CPF. ***.415.542-** - 05 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$1.500,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será às 08:00 horas do dia 25/06/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Hilux placa QCT3I21 conduzida pelo motorista João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666, ocupante do cargo de Diretor da Central de Transportes, com o retorno previsto para o dia 29/06/2024, após as 16:00 horas.

Art. 3.º Na oportunidade, será verificado a possibilidade de realizar revisão do veículo público Hilux placa QTC3I21 na concessionária autorizada.

Art. 4.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 17 de junho de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 19142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3581/2024

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 39 de 21/05/2024 (ID 1147186), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total R\$ 972,52 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao pagamento das Fatura Tim de 02/04/2024 (ID 1083933) entregues para atender a demanda de atendimentos das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, junto à pessoa jurídica TIM S A, CNPJ n. 02.421.421/0001-11, AUTORIZO o pagamento, conforme Pedido de Empenho 3536 de 17/06/2024 (ID 1179703), observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 17 de junho de 2024.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 19135

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMMA Nº 13/2024, PROCESSO 6239/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO 274.

ONDE SE LÊ:

(...)O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial a definir, com saída no dia 20/06/2024 às 7:00h, e com previsão de chegada no dia 21/05/2024 às 15h(...)

LEIA-SE:

(...)O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial Caminhão Caçamba, Agrale, placa NEB-7757, com saída no dia 20/06/2024 às 7:00h, e com previsão de chegada no dia 21/06/2024 às 18h(...)

Thiago Antônio Mathias Fajardo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 19136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 240/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo - Contratação de Empresa Especializada em Seleção de Estagiários para atender a necessidade da Secretaria.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO

GESTOR DE CONTRATO:
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº 347/2024
Contrato nº 062/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de junho de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 19123

Port.: 241/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Gabinete que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frota com Fornecimento de Combustível, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
CARLOS GERMANO DA SILVA

GESTOR DE CONTRATO:
SUELEN PEDRON MELO

Processo nº 1039/2023
Contrato nº 83/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/06/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de junho de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 19124

Port.: 243/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2020, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **IONE AMARAL DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 667.969 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 651.8XX.XX2-04 no Cargo/função de, **Gerente de Cadastro e IPTU**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Junho de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 19126

Port.: 244/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2020, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DE SOUZA AMORIM**, portadora da cédula de Identidade nº 1479634 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 036.7XX.XX2-05 no Cargo/função de, **Gerente de Cadastro e IPTU**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Junho de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 19129

Port.: 055/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica 151/2022, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR, IONE AMARAL DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 667969 e inscrita no CPF Nº 651.8XX.XX2-04 no Cargo/função **Assessor Especial do Centro de Referencia da Assistência Social**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de junho 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 19130

Port.: 246/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Para apurar responsabilidade em conformidade com a autorização solicitada pelo gabinete do prefeito.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria 095/GP/2024 para apuração dos fatos.

Art. 3º - Deliberar que o PAD deve observar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Revoga-se a Port. nº 242/2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de junho de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 19133

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 072/2024

“DEFINE A DATA DE COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO EVANGÉLICO PARA O ANO DE 2024”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal;

Considerando o dia do evangélico instituído pela Lei Municipal nº 247/1999;

Considerando a necessidade de se comemorar o dia do evangélico, em caráter excepcional, no ano de 2024, no dia 29 de junho;

Considerando que se mantem inalterado os dispositivos da Lei Municipal nº 247/1999, sendo que, no ano de 2024, haverá apenas o adiamento da comemoração.

DECRETA

Art. 1º - Fica definido como data de comemoração alusivo ao dia do evangélico, excepcionalmente no ano de 2024, o dia 29 de junho de 2024.

Art. 2º - Permanece inalterado todos os dispositivos da Lei Municipal nº 247/1999.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de junho de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 19147

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DIREÇÃO GERAL

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ERRATA/ RATIFICAÇÃO MINUTA DO CONTRATO
Nº 03/2024

Errata/Ratificamos a minuta do Contrato nº 03/2024, processo nº 034/2024, tendo como objeto principal: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças, a serem Realizados no Veículo Corolla Placa nº OHSOF75/RO, pertencente à frota da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, com a separação das multas sanções administrativas e valores: constam disponíveis no site: Diário Oficial de Rondônia/ CINDERONDONIA, Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cerejeiras/ RO e Setor de Licitações. Localizado na Avenida Brasil nº 2570, Bairro: Jardim São Paulo, deste Município de Cerejeiras/RO, Fone (69) 3342-2633 ou e- mail: licitacer@cerejeiras.ro.leg.br. 14/06/2024.

Cerejeiras, 14 de junho de 2024.

Raphael Rodrigues Gomes Diretor Geral Câmara Municipal
de Cerejeiras/RO

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

Protocolo 19113

MINUTA DO CONTRATO Nº 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 034/2024 MINUTA DE
CARTA CONTRATO PARA QUE ENTRE SI E A CÂMARA
MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-

42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 672.274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbia nº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado a empresa situada no endereço,

ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEUS DADOS, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotações de Preços constantes no Processo Administrativo nº 034/2024-CMC e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência considerando ainda a mediana de valores dentro do que a Lei determina.

2. DO OBJETO:

Cláusula Segunda - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizados no veículo pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, sendo ele **Corolla Placa nº OHSOF75/RO**, conforme quantidade estimada no Termo de Referência

e conforme abaixo relacionado, considerando que o processo será estimativo, por encontrar somente com um veículo na frota, não dispomos de muito tempo com o carro parado para reparos, vamos fazendo mais os trabalhos essenciais, assim sendo controlando os serviços para que esta administração seja atendida nas necessidades fora do município quando assim for necessário.

2.1 PEÇAS E SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ELEMENTO DO FILTRO 90915YZZM3	UND	1
2	Engine OIL para Corolla 0888084530	UND	4,6
3	Junta metaloplastica 9043012031	PAR	1
4	Filtro de combustivel 23300F2030	UND	1
5	REVISÃO MXGA10LOB3A63	UND	0,50
6	OXY sanitization APP CARE 010701	UND	1
7	Limpador do evaporad CARE040701	UND	1
8	STP limpador sistema CARE 043501	UND	1
9	Conjunto lubrificante CARE044904	UND	1
10	Fluido limpeza injeção FLEX PEC00223	UND	1
11	Aircon Interior PEC 00723	UND	1
12	MICROLOGIC PREMIUM OM 137	UND	1
13	OXY sanitization ZRE173LOXI01	UND	0,50
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ZRE173LTUNAP04	UND	0,05
15	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR ZRE173LTUNAP01	UND	0,05
16	LIMPEZA INJEÇÃO FLEX ZRE173LTUNAP02	UND	0,05
17	LIMPEZA INJEÇÃO ZRE173LTUNAP137	UND	0,50
18	LAVAGEM SIMPLES COROLLA ZRE173LLAVCAR02	UND	1
19	BALANCIAMENTO COROLLA ZRE173LZZEBAL01	UND	0,50
20	ALINHAMENTO COROLLA ZRE173LZZEALI01	UND	0,50
21	PRESILHA PLASTICO 521610K040	PAR	4
22	PARAFUSO AÇO 9015960602	UND	2
23	SELO LATERAL DO PARA 5259102311	UND	1
24	BUCHA PLASTICA 9018906228	UND	2
25	CALCO DO PARA- CHOQUE 5246202210	UND	1
26	CARTER DE OLEO 121020T030	PAR	1
27	COLA DE SILICONE 0882600080BR	UND	1
28	TUBO ESCAPE DIANTEIRO 174100TJ00	UND	1
29	RODA DISCO ALUMINIO 4261102M40	UND	1
30	DISCO DE FREIO TF 4243102270	UND	2
31	JOGO PLASTILHAS C0446602300	UND	1
32	JOGO PLASTILHA FR 0446502420	UND	1
33	DISCO DE FREIO DI 4351202350	PAR	2
34	CONJUNTO DE ART 4882002040	PAR	1
35	BUCHA SUPORTE E 4872512640	UND	2
36	AMORTECEDOR TR 4853002D80	UND	2
37	SUPORTE DA MOLA 4840102080	UND	1
38	SUPORTE DA MOLA 4840302070	UND	1
39	BATENTE DA MOLA	UND	2
40	ISOLADOR DE CALC 5832702090	UND	1
41	COXIM MOTOR TRA 123710T390	UND	1
42	FLUIDO DE RADIADOR 0888980092	UND	1
43	FLUIDO DE RADIADOR 0888980091	PAR	1
44	LAMPADA PNL/INS 9913212050BR	UND	2
45	PLALHETA LIMPADOR DIA 8521202280	UND	1
46	PLALHETA LIMPADOR DIA 8522202290	UND	1
47	ELEMENTO DO FILTRAT 1780121050	PAR	1
48	CORREIA TRAPEZC 9091602679	UND	1
49	SAIA PARA -LAMA 5387602581	UND	1
50	SAIA DO PARA- LAMA 5387502551	PAR	1
51	PRESILHA PLASTICO 9046710183	PAR	14
52	PRESILHA PLASTICO 9018906013	PAR	8
53	PRESILHA PLASTICO 9018906237	UND	6
54	PRESILHA PLASTICO 9046705170	PAR	2
55	PRESILHA PLASTICO 5387950020	PAR	2
56	COBERTURA PARA 521190Z948	PAR	1
57	PARAFUSO DE AÇO 9015960488	PAR	4
58	SUPORTE DO PARA 5211602280	UND	1
59	SUPORTE PARA CHO 5211502280	UND	1
60	CONJUNTO DO FAROL 812100D110	PAR	1

61	PARACHOQUE TRA 521590Z915	UND	1
62	SELO LATERAL DO 5259202311	UND	1
63	FRISO DE BORRACI 7555502260	UND	1
64	FRISO ESQUERDO 7555602250	UND	1
65	RETENTOR PLASTH 7556133030	UND	4
66	PRESILHA MOLDUR 7579247010	UND	4
67	DIFUSOR DE AR PA 5565002440B2	UND	1
68	CONJUNTO DIFUSC 5566002220BO	UND	1
69	LUZ DIRECIONAL LA8174102150	UND	1
70	PAINEL ASSOALHO 5831102180	UND	1
71	FILTRO DE AR CONDICIONADO 87139YZZ75	UND	1
72	OUTROS ZRE173L74399	UND	0,80
73	MOLDURA DE ACAE ZRE173L751351	UND	0,50
74	SUPORTE DO COXIM ZRE173L111261	UND	0,60
75	ISOLADOR DE CALC ZRE173L170031	UND	1,50
76	CONJUNTO DO AMC ZRE173L481251A	UND	1,20
77	DISCO TRASEIRO ZRE173L473061	UND	0,70
78	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473311Z	UND	0,80
79	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L473301Z	UND	0,60
80	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L170171Z	UND	0,70
81	SERVIÇOS DE FUNILARIA ZRE173LFUN01	UND	14
82	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L112111Z	UND	1,60
83	OPERAÇÃO COMBIT ZRE173L810401Z	UND	0,60
84	OUTROS ZRE173L16099	UND	0,30

Valor Total da Proposta R\$

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Clausula Terceira - O prazo para início dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos oficiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela CÂMARA MUNICIPAL à Contratada, considerando que não temos o valor orçamentario para aquisição de um veículo novo e elevado que comporta viagens de longa distância, pois é sabido que as viagens são distantes até a capital, precisamos deste veículo presente mais rapido possível para atender a demanda existente, bem como agilizarmos os serviços públicos, carro este que pode trazer transtornos em viagens por ter que passar por esta revisão com troca de peças já demonstradas através de orçamento as peças que estão desgastadas por tempo de uso das mesmas, portanto este carro trafega em BR movimentadas, não podendo ter parrada subita por colocar em riscos pessoas que possam estar utilizando o mesmo naquele momento, no ato do Certame licitatório contamos com o menor preço, levando assim a diminuição da mediana dos valores reduzindo valores orçamentario já reservados, assim sendo contamos com empresas do ramo para nos atender dentro das Leis Vigentes sendo um processo Estimativo.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Quarta - §1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei. §2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da CMC, juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista onde será realizado o desembolso financeiro, com seus devidos compromissos realizados dentro dos parametros contratuais, não ficando nenhum impedimento ora restrito.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Cláusula Quinta - O prazo para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM TROCA DE PEÇAS ora Contratados, será estimado de acordo com as necessidades a partir do recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Cerejeiras.

5.1-Para o item (05-Responsabilidade Técnica) o contrato vigorará a partir de sua data de assinatura, após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Cerejeiras, com vigência até o término com relatório de execução, notas fiscais bem como as certidões negativas para efetuar o referido pagamento no que determina a Lei 14.133/2021.

6. DA DESPESA:

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do presente exercício 2024, da seguinte dotação orçamentária própria.

010101 - UNIDADE ORÇAMENTARIA;

Ficha 15/ Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica; Ficha 11/ Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

6. DOS DIREITOS:

Cláusula Sétima - O reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual, está prevista na Lei 14.133/2021.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Oitava - As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Emitir a Ordem de Serviços para o início da execução do contrato;

7.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;

7.1.3 Receber e conferir todos os serviços/Projetos;

7.1.4 Recusar os serviços/projetos que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento.

7.1.5 Aplicar à Contratada as devidas penalidades previstas, quando for o caso.

8. Caberá à Contratada:

1. Utilizar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos oficiais, conforme as normas estabelecidas pelas montadoras dos veículos;

2. Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os veículos oficiais, enquanto estes permanecerem.

3. Em suas oficinas/estabelecimentos, para fins da realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;

4. Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Câmara Municipal de Cerejeiras/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;

5. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, as peças dos veículos oficiais desta Seção Judiciária que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;

6. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva realizados nos veículos oficiais;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais.

9. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Casa de Leis, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10. DA RESCISÃO:

Cláusula Nona - O presente contrato Art. 90: § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

10. DAS MULTAS:

Cláusula Décima - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. Dar causa à inexecução total do contrato;

4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E VALORES:

Cláusula Décima Primeira

1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2. Advertência pela falta do subitem

3. Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

7. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8. Na aplicação das sanções serão considerados:

9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10. as peculiaridades do caso concreto;

11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA.

Cláusula Décima Segunda - A contratada, assim como a administração, não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao procedimento aceitou à proposta do licitante vencedor;

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

Cláusula Décima Terceira - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, e ainda, ao que determina o Edital constante no Processo e que não contrariem o interesse público.

Os Casos em que o contrato se demonstre omissos deverão ser reportados ao Termo de Referência da licitação, e ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados ao Direção Geral da contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

15. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Cláusula Décima Quarta - Em atendimento ao princípio da publicidade de acordo com Art. 5º da Lei 14.133/2021, após a assinatura a contratante providenciará em tempo hábil a publicação do resumo do Contrato.

16. DA PRORROGAÇÃO.

Cláusula Décima Quinta - O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

Cláusula Décima Sexta - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um (ou uma comissão dependendo da complexidade do objeto) representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18. DO FORO.

Cláusula Décima Setima - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para decidir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Contratante:

Contratada:

Samuel Carvalho da Silva
Ver. Presidente da CMC

(Nome da Empresa)
(nome do representante legal)

Testemunha:

Testemunha:

Protocolo 19119

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 78/2024 o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2024, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: inscrição no TREINAMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO SETOR PÚBLICO., na modalidade presencial, em JI PARANÁ/RO nos dias 17 a 19 de junho de 2024. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor de RR PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CNPJ: 08.571.023/0001-68, no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Samuel Carvalho da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 19137

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**SECRETARIA ADMINISTRATIVA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024/CMPB**

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 0014/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 099/2024, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA, registrada sob o CNPJ nº 49.148.800/0001-43, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais)** do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Serviço de confecção de Cartões para a identificação e Crachás dos servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 099/2024,

em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 14 de junho de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 19107

**ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 021/2024/CMPB**

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade Eletrônica nº 021/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 119/2024, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **PUBLICLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.621.504/0001-79**, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação dos serviços de treinamento tem o objetivo de promover o aperfeiçoamento e qualificação para melhor atender às demandas dos municípios usuários dos serviços deste Poder Legislativo, com o tema: **ASSÉDIO MORAL: IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, VIOLÊNCIA, ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, VIOLÊNCIA OU ASSÉDIO NO TRABALHO.**

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente a Inexigibilidade Eletrônica nº 021/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 119/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 14 de junho de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes

Vereador Presidente

Protocolo 19117

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro para automóveis, para atender o seguro para veículo VOLKSWAGEN AMAROK CAB DUPLA HIGHLINE 2.0 16V TDI 4X4 AUT 17/18 : Placa: NEFOF44, pertencente a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line - www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br .. e <https://pimentabueno.ro.leg.br/>, <https://pimentabueno.ro.leg.br/category/dispensaeletronica/dispensa-eletronica-2024/>.

Pimenta Bueno, 17 de Junho de 2024.4

DA SESSÃO PÚBLICA	
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.404,64 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	20 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	20 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00 (horário de Brasília)

FIM DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	20 DE JUNHO DE 2024 ÀS 15:00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	www.licitanet.com.br .

THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 27/2024

Protocolo 19118

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo 11/2024	Portaria N° 78/2024	Empenho N°138/2024	
Beneficiário	CPF		
Aldair Leite Rodrigues	xxx.881.922-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Brasília	DF	
DADOS DA VIAGEM			
Início	15/06/2024	Término	21/06/2024
N° Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
07	R\$ 850,00	R\$: 5.950,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Para juntamente com os demais colegas vereadores, junto a deputada Sílvia Cristina reivindicar recurso no valor de R\$ 350.000,00, para compra de medicamentos para saúde do município de Santa Luzia D' Oeste, e no gabinete dos demais parlamentares reiterar pedidos solicitados em viagem anterior.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 14 de junho de 2024

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 19120

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2024	Portaria N°76/2024	Empenho N° 135/2024	
Beneficiário	CPF		
Jose Wilson dos Santos	xxx.071.702-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo			
Destino:	Brasília	DF	
DADOS DA VIAGEM			
Início	15/06/2024	Término	21/06/2024
N° Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
07	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: juntamente com o Presidente da Câmara e demais colegas vereadores, junto aos parlamentares da bancada federal gabinete do deputado Mauricio Carvalho reivindicar recurso no valor de R\$ 700.000,00, para construção de banheiros no parque de exposição do nosso município, junto ao deputado Jose Euripedes Clemente (Lebrão) reivindicar recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 para construção do muro no parque de exposição, no gabinete da deputada Cristiane Lopes solicitar recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 para construção de 10 (dez) km de ciclovia na linha 45 sentido Alta Floresta, junto ao parlamentar Lucio Mosquini reivindicar recurso no valor de R\$ 500.000,00 para aquisição de 01 (um) caminhão ¾ visando atender a associação de pequenos produtores da linha 184, junto a deputada Sílvia Cristina reivindicar recursos no valor de R\$ 600.000,00 para instalação de internet Wi-fi de acesso público nas 03 Cohabs do município, no gabinete do deputado Tiago Flores reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 400.000,00 para aquisição de 01(um) veículo caminhonete para atender			

o setor tributário do município, no gabinete do senador Confúcio Moura solicitar recurso no valor de R\$ 600.000,00 para construção de calçadas nas vias públicas e no gabinete do senador Jaime Bagatolli reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 300.000,00 para aquisição de 01 (um) veículo para atender as demandas do conselho tutelar de nosso município.

Santa Luzia D'Oeste, RO

14 de junho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 19121

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2024	Portaria N°79/2024	Empenho N°139/2024	
Beneficiário	CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Brasília	DF	
DADOS DA VIAGEM			
Início	15/06/2024	Término	21/06/2024
N° Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
07	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores do Poder Legislativo que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a bancada federal.			

Santa Luzia D'Oeste - RO

14 de junho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 19122

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 21/2024	Portaria N° 77/2024	Empenho N° 137/2024	
Beneficiário	CPF		
Seri Matt	xxx.044.432-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Brasília	DF	
DADOS DA VIAGEM			
Início	15/06/2024	Término	21/06/2024
N° Diárias	Valor unitario	Valor Total	
07	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Para juntamente com o Presidente da Câmara e demais colegas vereadores, junto aos parlamentares da bancada federal gabinete da deputada Sílvia Cristina reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 500.000,00, para reforma do prédio da Câmara municipal, junto ao deputado Maurício Carvalho reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 300.000,00, para atender as demandas da saúde de nosso município junto ao gabinete da parlamentar Cristiane Lopes reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 500.000,00, para aquisição de 01 (um) caminhão ¾ visando atender as necessidades da associação de pequenos produtores da linha 196 norte e tratar de demais assuntos de interesse do município na bancada federal rondoniense.			

Santa Luzia D'Oeste, RO

14 de junho de 2024

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 19125

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2024	Portaria Nº75/2024	Empenho Nº134/24
Beneficiário		CPF
Sivair Jose Alves		xxx. 600.552-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	15/06/2024	Término 21/06/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
07	R\$ 850,00	R\$: 5.950,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Para juntamente com o Presidente da Câmara e demais colegas vereadores, junto aos parlamentares da bancada federal gabinete do deputado Mauricio Carvalho reivindicar recurso no valor de R\$ 700.000,00, para construção de banheiros no parque de exposição do nosso município, junto ao deputado Jose Euripedes Clemente (Lebrão) reivindicar recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 para construção do muro no parque de exposição, no gabinete da deputada

Cristiane Lopes solicitar recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 para construção de 10 (dez) km de ciclovia na linha 45 sentido Alta Floresta, junto ao parlamentar Lucio Mosquini reivindicar recurso no valor de R\$ 500.000,00 para aquisição de 01 (um) caminhão ¾ visando atender a associação de pequenos produtores da linha 184, junto a deputada Silvia Cristina reivindicar recursos no valor de R\$ 600.000,00 para instalação de internet Wi-fi de acesso público nas 03 Cohabs do município, no gabinete do deputado Tiago Flores reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 400.000,00 para aquisição de 01(um) veículo caminhonete para atender o setor tributário do município, no gabinete do senador Confúcio Moura solicitar recurso no valor de R\$ 600.000,00 para construção de calçadas nas vias públicas e no gabinete do senador Jaime Bagatolli reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 300.000,00 para aquisição de 01 (um) veículo para atender as demandas do conselho tutelar de nosso município.

Santa Luzia D'Oeste, RO

14 de junho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 19128

